



POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 3

2 IDENTIFICAÇÃO DE COLABORADORES, CARGOS E ATIVIDADES DESEMPENHADAS..... 3

 2.1 Novas contratações..... 3

 2.2 Colaboradores existentes 3

3 MONITORAMENTO 3

4 ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS 3

5 REVISÃO 4

1 INTRODUÇÃO

A Política de Certificação (“Política”) é parte integrante do Código de Ética e Conduta (“Código”) da SAMESIDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA (“Sameside”), aplica-se a todos os sócios, funcionários, colaboradores, estagiários, temporários e terceiros contratados que atuem a serviço da Sameside.

2 IDENTIFICAÇÃO DE COLABORADORES, CARGOS E ATIVIDADES DESEMPENHADAS

2.1 Novas contratações

Toda contratação de novo colaborador deve ser precedida por análise da área de Compliance, Risco e PLDFT sobre a necessidade ou não de sua certificação em atendimento ao Código de Certificação vigente, de acordo com as suas atividades.

Caso seja verificada a necessidade de certificação do colaborador, previamente à contratação será solicitado ao colaborador que comprove sua certificação ou a isenção dela. A assunção de cargo elegível à certificação ficará condicionada à obtenção, pelo colaborador, da devida certificação ou isenção nos termos do Código de Certificação.

2.2 Colaboradores existentes

Quando houver exercício de novas atividades pelo colaborador e/ou houver nova regulamentação a área de Compliance, Risco e PLDFT deverá verificar se o colaborador possui a qualificação e a certificação adequada.

3 MONITORAMENTO

Cabe a área de Compliance, Risco e PLDFT o acompanhamento e a fiscalização se todos os colaboradores da Sameside estão devidamente certificados e qualificados para a o desenvolvimento das suas atividades.

Caso seja verificada inconsistência nas atividades desempenhadas por algum colaborador durante o monitoramento o diretor de Compliance, Risco e PLDFT poderá afastar o colaborador que estiver desempenhando atividades para as quais não foi designado, não é qualificado e/ou não é certificado.

4 ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS

A área de Compliance, Risco e PLDFT deverá incluir no Banco de Dados da ANBIMA as informações cadastrais dos Colaboradores sempre que houver:

- (i) Contratação de novo colaborador certificado;
- (ii) Vencimento e/ou atualização de certificação de colaborador;
- (iii) Afastamento ou retorno de licença de um colaborador certificado; e
- (iv) Desligamento de um colaborador certificado.

Cabe à área de Compliance, Risco e PLDFT realizar as alterações no Banco de Dados da ANBIMA sempre até o final do mês subsequente à data de cada evento, conforme a legislação vigente.

5 REVISÃO

A Política deverá ser atualizada pelo diretor de Compliance, Risco e PLDFT sempre que houver alterações nas normas vigentes de certificação.